



**USAID**  
FROM THE AMERICAN PEOPLE

**SPEED**  
For a Better Business  
Environment

# OPERADOR ECONÓMICO AUTORIZADO

## SEGURANÇA

MAPUTO

MARÇO DE 2016

# INTRODUÇÃO

O critério de segurança actualmente não está previsto na legislação

# CONTEXTO

**Legal**

Código Aduaneiro

**Acordos**

Convenção de Quioto revista  
Quadro SAFE da OMA

**Política**

Diploma Ministerial

**Operacional**

A ser publicado

# SEGURANÇA

O cumprimento deste critério é um dos requisitos dum Certificado **COMPLETO** de OEA

O objectivo deste critério é de reforçar a segurança da cadeia internacional de suprimentos.

# AEO E AUTO-AVALIAÇÃO

Na preparação para a auditoria aduaneira, o requerente deve efectuar uma auto-avaliação (usando o SAQ) para analisar se os requisitos de segurança são cumpridos

A avaliação visa

- *identificar os riscos /ameaças que poderão ocorrer numa parte da cadeia de suprimentos na qual o requerente opera, e*
- *analisar as medidas em vigor para minimizar os riscos e ameaças*

# QUESTÕES GERAIS

- Quem é a pessoa responsável? Quem toma conta se não estiver disponível?
- Todos os procedimentos devem ser documentados.
- Notificação de incidentes. Houve quaisquer incidentes?
- Há quaisquer certificados reconhecidos em relação à segurança?

# QUESTÕES GERAIS

- Requisitos duma companhia de seguros
- Dados de empresas de segurança externas usadas e em que capacidades?

# QUESTÕES ESPECÍFICAS

## ***EDIFÍCIOS E ACESSO***

UNIDADES COMERCIAIS E DE CARGA

## ***PROIBIÇÕES E RESTRIÇÕES***

PARCEIROS COMERCIAIS

# QUESTÕES ESPECÍFICAS

## ***TRIAGEM DOS EMPREGADOS***

FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA

## ***COMPANHIAS AÉREAS / MARÍTIMAS***

AGENTES RECONHECIDOS

# EDIFÍCIOS E ACESSO

Os edifícios usados no âmbito das operações aduaneiras devem ser construídos com materiais que:

- *resistem a entrada ilegal e*
- *dão protecção contra intrusão ilegal*

Devem estar em vigor medidas adequadas de controlo dos acessos

- *para evitar o acesso não autorizado para*
  - *as áreas de expedição*
  - *cais de carga, e*
  - *áreas de carga.*

# EDIFÍCIOS E ACESSO

A construção do edifício e trancar os seus limites exteriores, vedações, portões, portas e janelas **não** é admissível

- se também não é admissível para uma companhia de seguros quando se celebra um contracto de seguros contra roubos

A integridade das estruturas deve ser mantida por

- *inspecções e reparações periódicas*

# EDIFÍCIOS E ACESSO

O requerente deve controlar a admissão às instalações

- *introduzir os nomes, etc. das pessoas num registo e*
- *dar um crachá a cada uma das pessoas*

Os portões pelos quais entram ou saem veículos e / ou pessoal devem ter guardas ou ser monitorizados.

Apenas pessoas, veículos e mercadorias devidamente identificadas / autorizadas são permitidas a entrar nas instalações.

# EDIFÍCIOS E ACESSO

- O requerente deve definir e implementar medidas quando é descoberto qualquer intruso não autorizado
- As áreas restritas devem estar claramente identificadas
- As chaves devem ser guardadas num lugar dedicado de tal maneira que o acesso a chaves específicas é apenas possível para as pessoas designadas para o tipo de trabalho.

# UNIDADES COMERCIAIS E DE CARGA

- As medidas de manuseamento de mercadorias incluem
  - protecção contra a introdução, troca ou perda de qualquer material e
  - mexer com as unidades de carga
- O requerente deve estabelecer medidas para
  - *evitar o acesso não autorizado às unidades de carga, assegurando a sua integridade,*
  - *descrever as várias acções a desenvolver no caso da detecção dum acesso não autorizado ou arrombamento*

# UNIDADES COMERCIAIS E DE CARGA

Antes do carregamento, deve-se executar um processo de inspecção de sete pontos para todos os contentores, nomeadamente:

- A parede de frente
- O lado esquerdo
- O lado direito
- O chão
- O tecto
- As portas interiores/exteriores
- A parte de fora / de baixo

# PROIBIÇÕES/RESTRICÇÕES

Quando aplicável, devem estar em vigor procedimentos

- para o tratamento de licenças de importação e/ou exportação relacionadas com proibições e restrições, e
- para distinguir estas mercadorias das outras

# PROIBIÇÕES/RESTRICÇÕES

Se o OEA manuseie mercadorias sujeitas a licenças de importação /exportação e/ou restrições de importação e exportação, devem estar em vigor rotinas para prevenir a utilização inelegível destas mercadorias

*[Por exemplo: bens de dupla utilização que podem ser utilizados para fins militares e que estão sujeitos a uma autorização de exportação]*

Estas mercadorias devem ser armazenadas separadamente das outras mercadorias e a sua localização registada num sistema logístico

**Slide 17**

---

**t1**

thempens, 17/11/2015

# PARCEIROS COMERCIAIS

O requerente deve implementar medidas

- que permitem uma identificação clara dos seus parceiros comerciais

*a fim de*

- assegurar a cadeia internacional de suprimentos

# PARCEIROS COMERCIAIS

Para cumprir o requisito no slide anterior, o OEA deve, quando entra num novo acordo contractual com os seus parceiros comerciais,

- incentivá-los para avaliar e reforçar a segurança da sua cadeia de suprimentos, e
- na medida do possível para o seu modelo empresarial, incluir esta linguagem naqueles acordos contractuais.

# PARCEIROS COMERCIAIS

Exemplos de como reforçar a segurança da cadeia de suprimentos:

- *Considera-se a cadeia de suprimentos totalmente segura se o OEA é responsável por toda a cadeia de suprimentos, p. ex. o OEA opera como exportador / transportador;*
- *O OEA trabalha apenas juntamente com outros OEA's ou equivalentes;*
- *O OEA celebra acordos contractuais com os seus parceiros comerciais sobre a segurança;*
- *Os subcontratantes (p. ex. os transportadores) utilizados pelo OEA são seleccionados na base do seu cumprimento de certas regras de segurança*

# PARCEIROS COMERCIAIS

- Os contentores são selados com "selos de alta segurança" da norma ISO-PAS 17712;
- Os contentores são inspeccionados nas instalações do subcontratante, nas instalações de destino e recepção, para se certificar que foram selados correctamente;

# PARCEIROS COMERCIAIS

- São consideradas as informações gerais da autoridade estatal responsável pelo registo das empresas (quando possível) e os produtos do parceiro (bens de risco e sensíveis, etc.), antes de se celebrar os acordos contractuais;
- O OEA procura uma declaração sobre a segurança;

[Se o parceiro recusa assinar uma declaração, o OEA pode recusar cumprir a ordem do parceiro]

# TRIAGEM DOS EMPREGADOS

O requerente deve efectuar, na medida em que permitido pela legislação,

- um inquérito de segurança junto dos futuros empregados, que vão ocupar cargos sensíveis à segurança, e
- controlos periódicos aos seus antecedentes.

# FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA

O requerente deve garantir que

- *o pessoal envolvido participe activamente em programas de sensibilização em matéria de segurança*

# COMPANHIAS AÉREAS / MARÍTIMAS

Os operadores económicos nos sectores de transporte aéreo/marítimo

- *não estabelecidos neste país e*
- *beneficiando-se de quaisquer simplificações*

podem ser considerados como terem cumprido o critério automaticamente (naquelas áreas), sob certas condições.

# AGENTES RECONHECIDOS

Se o requerente tiver o estatuto de agente reconhecido para as (parte das) suas instalações (titular dum certificado actual emitido pelo Ministério competente (dos Transportes)

- *considera-se este critério como cumprido para as (ou parte das) instalações para as quais o requerente obteve o estatuto de agente reconhecido*

**MUITO OBRIGADO!**

**PERGUNTAS?**